



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

PORTARIA Nº 002/2021 De 04 de janeiro de 2021.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação,
Julgamento e Avaliação e dá outras providências.

O Vereador **Antônio Carlos Almeida Gomes**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, Comissão Permanente de Licitação; Julgamento e Avaliação, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Silvana Leles Ribeiro de Sousa;
- b) Maria Aparecida de Jesus Silva;
- c) Marcos Medeiros Gomes;

Parágrafo Único: Caberá a presidência da Comissão ao primeiro nomeado, sendo atribuídas aos respectivos nomeados as funções de secretário e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Na ausência de qualquer dos membros titulares, e sendo impossível a sua substituição imediata, em face da exiguidade de pessoal, no caso de convite, a Comissão poderá ser substituída por servidor designado pelo Presidente da Câmara, a teor do contido no § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, constando da ata a substituição verificada.

Art. 3º - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, bem assim efetuar, procedimentos relativos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

às dispensas e inexigibilidade licitatórios, além das atribuições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

I – Elaborar, com o auxílio da área jurídica, editais de licitação, sob qualquer modalidade;

II – Receber documentos e propostas, objetos de processos licitatórios;

III – Reunir-se sempre, em sessões públicas e isoladas, para recebimento, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atas circunstanciadas;

IV – Encaminhar processos licitatórios encerrados, à apreciação do Presidente da Câmara para sua homologação final ou exarar outra decisão;

V – Realizar avaliações quando for necessário.

Parágrafo Único: Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação ou pelo servidor designado nos termos do contido no artigo 2º, desta Portaria, com acompanhamento da Assessoria Jurídica, devendo ser subscritos por seus membros ou servidor designado, conforme o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, aos 04 de janeiro de 2021.

Vereador Antônio Carlos Almeida Gomes
Presidente